

Portaria n.º 187/96/M**de 29 de Julho**

Pela Portaria n.º 259/95/M, de 18 de Setembro, foi autorizada a celebração do contrato com a empresa CESL — Ásia, Consultores de Engenharia, S.A.R.L., para a execução da «Coordenação geral, assessoria e fiscalização» da obra Fases B e D do Complexo Desportivo da Taipa.

Entretanto, por motivos que se prendem com a prorrogação da prestação de serviços relativa à coordenação e fiscalização da empreitada, torna-se necessário um reforço financeiro e, consequentemente, o reescalonamento de verbas previsto no artigo 1.º do citado diploma.

Usando da faculdade conferida pela alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Encarregado do Governo manda:

Artigo 1.º É autorizada a alteração do montante do contrato celebrado com a empresa CESL — Ásia, Consultores de Engenharia, S.A.R.L., cujo encargo é aumentado em MOP 854 528,00 (oitocentas e cinquenta e quatro mil, quinhentas e vinte e oito patacas), passando a perfazer MOP 2 135 584,00 (dois milhões, cento e trinta e cinco mil, quinhentas e oitenta e quatro patacas), com o seguinte escalonamento:

| | |
|------------|-----------------|
| 1995 | \$ 640 528,00 |
| 1996 | \$ 1 495 056,00 |

Artigo 2.º O encargo, referente a 1996, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40 «Investimentos do Plano», código económico 07.06.00.00.30, subacção 7.020.08.32, do orçamento geral do Território, para o corrente ano.

Artigo 3.º Os saldos que venham a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no artigo 1.º da presente portaria, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer alteração.

Artigo 4.º É revogada a Portaria n.º 259/95/M, de 18 de Setembro.

Governo de Macau, aos 24 de Julho de 1996.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Vitor Rodrigues Pessoa*.

Portaria n.º 188/96/M**de 29 de Julho**

Tendo sido adjudicada, à empresa Tong Lei Engineering e Construction Co. Ltd., a execução da empreitada de «Construção do Museu de Macau» na Fortaleza do Monte, cujo prazo de execução se prolonga por mais que um ano económico, torna-se necessário garantir a respectiva cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pela alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Encarregado do Governo manda:

Artigo 1.º É autorizada a celebração do contrato com a empresa Tong Lei Engineering e Construction Co. Ltd., para a execução da empreitada de «Construção do Museu de Macau» na Fortaleza do Monte, pelo montante de MOP 59 569 035,90 (cinquenta e nove milhões, quinhentas e sessenta e nove mil e trinta e cinco patacas e noventa avos), com o seguinte escalonamento:

| | |
|------------|------------------|
| 1996 | \$ 40 000 000,00 |
| 1997 | \$ 19 569 035,90 |

Artigo 2.º O encargo, referente a 1996, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40 «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.01, subacção 7.010.27.01, do orçamento geral do Território, para o corrente ano.

Artigo 3.º O encargo, referente a 1997, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no orçamento geral do Território, desse ano.

Artigo 4.º Os saldos que venham a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no artigo 1.º da presente portaria, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

Governo de Macau, aos 24 de Julho de 1996.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Vitor Rodrigues Pessoa*.

Portaria n.º 189/96/M**de 29 de Julho**

Tendo sido autorizada a adjudicação para a execução do «Projecto de consolidação estrutural e instalações eléctricas da Igreja de S. Domingos» à empresa CPI — Consultadoria e Projectos Internacionais, Limitada, cujo prazo de execução se prolonga por mais que um ano económico, torna-se necessário garantir a respectiva cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pela alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Encarregado do Governo manda:

Artigo 1.º É autorizada a celebração do contrato com a empresa CPI — Consultadoria e Projectos Internacionais, Limitada, cujo objecto é a execução do «Projecto de consolidação estrutural e instalações eléctricas da Igreja de S. Domingos», pelo montante de MOP 668 790,00 (seiscentas e sessenta e oito mil, setecentas e noventa patacas), com o seguinte escalonamento:

| | |
|------------|---------------|
| 1996 | \$ 628 662,60 |
| 1997 | \$ 40 127,40 |

Artigo 2.º O encargo, referente a 1996, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40 «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.04, subacção 7.010.15.15, do orçamento geral do Território, para o corrente ano.